ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO ESPÍRITO SANTO – BIÊNIO 2025-2027

Ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas da manhã, reuniu-se, de forma virtual, a Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Espírito Santo (CEJUVE/ES), com a finalidade de analisar a documentação enviada pelas entidades da sociedade civil que se inscreveram para o processo eleitoral suplementar do CEJUVE/ES, referente ao biênio 2025-2027.

A análise foi realizada com base nos critérios estabelecidos no edital vigente publicado em 05 de junho de 2025, em especial os artigos 3º, 4º, 7º e 8º.

No segmento de Jovens com Deficiências, foram analisadas as documentações apresentadas pela FEAPAES, que não constam pendências e obtiveram habilitação para o processo eleitoral suplementar.

No segmento de Comunidades Tradicionais, foram analisadas as documentações apresentadas pelo Coletivo Juventude de Axé que não apresentaram pendências e obtiveram habilitação para o processo eleitoral suplementar; concomitantemente, foram analisadas as documentações apresentadas pelo Coletivo de Axé “Maricara”, entretanto, esta instituição não apresentou no relatório de atividades consistência das informações sobre o trabalho com as juventudes, bem como não há comprovação dos registros de que as atividades de fato são dos anos que se apresentam, visto ausências de reportagens, links e semelhantes. Tais fragilidades também são apresentadas em detrimento da ausência de informações que declarem do funcionamento, local, regência e/ou outros elementos que devem constar em um relatório.

Conforme tabela:

2025-TCFCZ2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/06/2025 13:57 PÁGINA 1 / 3

Segmento	Entidade	Situação
JOVENS COM DEFICIÊNCIA	APAE	Habilitada
COMUNIDADES TRADICIONAIS	AXÉ MARICARA	Não Habilitada devido Art.3º, inciso II e Art.4º - inciso I e II do edital
	JUVENTUDE DE AXÉ	Habilitada

Ao final da análise, foram registradas todas as decisões fundamentadas conforme os artigos mencionados estabelecidos no edital. A Comissão declarou aberta a fase recursal, conforme previsto no cronograma do edital, para que as entidades não-habilitadas pudessem apresentar eventuais recursos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que foi lavrada por mim, presidente da comissão avaliadora.

2025-TCFCZ2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/06/2025 13:57 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

STERLAYNE PHACHINETH SANTOS ROSSETO
CIDADÃO
assinado em 17/06/2025 13:57:08 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/06/2025 13:57:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STERLAYNE PHACHINETH SANTOS ROSSETO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TCFCZ2